



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

**DECRETO N.º 122/2021**

*Dispõe sobre a XII Conferência Municipal de Assistência Social de Luiz Alves.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 829, de 13 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

CONSIDERANDO o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social de Luiz Alves, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social de Luiz Alves - CMAS, a ser realizada de forma *online*, no dia 14 de julho de 2021, a partir das 13h30m.

§ 1º O *link* para participar da Conferência Municipal de Assistência Social será disponibilizado no *site* oficial do Município de Luiz Alves.

§ 2º O tema central da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Luiz Alves será a “*Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social*”.

**Art. 2º** Os recursos necessários para a realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social correrão por conta da dotação orçamentária inerente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

**Art. 3º** A Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução pelo CMAS.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 24 de maio de 2021.

**MARCOS PEDRO VEBER**  
Prefeito Municipal

*André Altini*  
**ANDRÉA ALTINI**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Luiz Alves – CMAS

**Publicado**

04 / 06 / 2021